



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

LEI Nº 1348, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

***Dispõe sobre reajuste de vencimento dos servidores efetivos do Poder Legislativo do Município de Anchieta-ES***

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e, seu presidente, nos termos do §7º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Ficam reajustados em 6,28% os vencimentos dos servidores públicos pertencentes do quadro efetivo do Poder Legislativo do Município de Anchieta-ES

**Art. 2º** A concessão do reajuste dos vencimentos contido no Art. 1º desta Lei, passará a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2019.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 11 de dezembro de 2018

**SÉRGIO LUIZ DA SILVA JESUS**  
Vice - Presidente da Câmara Municipal de Anchieta